

---

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

---

PROCESSO N. 201800044003174

DE: 30/08/2018

INTERESSADO: Colégio Sena Aires

ASSUNTO: Renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Radiologia - Goiânia

---

**PARECER CEE/CEP N. 43/2019**

**I - HISTÓRICO**

O Colégio Sena Aires, mantido pelo Colégio Sena Aires LTDA, inscrito no CNPJ sob N. 02.089.324/0001-73 localizado na Avenida Quinta Avenida, nº 996, Quadra 67 - B Lote 31 - Setor Leste Universitário - Goiânia/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho o a renovação de autorização do Curso Técnico em Radiologia, pertencente ao Eixo Tecnológico, Ambiente e Saúde na modalidade a presencial.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Requerimento, fl. 2;
- Declaração consignando que há corpo docente para atender o curso, fl. 03;
- CNPJ, fl. 04;
- Certificado do Corpo de Bombeiro, fl. 05;
- Alvará de licença Sanitária, fl. 06;
- Alvará de Localização e Funcionamento, fl. 07/08;
- Certidões, fl. 09/10;
- Contrato Social, fls. 11/15;
- Certidão de regularidade, fl. 16;
- Documentos pessoais dos sócios, fls. 17/18;
- Certidões de distribuição para fins gerais, fls. 19/28;
- Contrato de locação de Imóvel comercial, fls. 29/32;
- Boletim de encerramento do ano escolar, fl. 33;
- Plano de Curso, fls. 34/101;

---

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

---

**PROCESSO N. 201800044003174**

**DE: 30/08/2018**

**INTERESSADO: Colégio Sena Aires**

**ASSUNTO: Renovação de Autorização**

**CURSO: Técnico em Radiologia**

---

- Regimento Escolar, fl. 102/132;
- Projeto Político e Pedagógico, fls. 133/112;
- Relação de convênios Técnicos em Radiologia, fls. 113/334;
- Resoluções CEE/CEP nº 12/2015, renovação de autorização do curso de Radiologia de presencial de Valparaíso Goiás, fls. 335/336;
- Alvará de Localização e Funcionamento com validade até 31/12/2018, fl. 337;
- Documentos dos sócios, fls. 338/340
- Apresentação do Acervo Bibliográfico do curso Técnico em Radiologia fls. 341/368;
- Declaração de informações socioeconômica e fiscais (DEFIS), fls. 369/373;
- Ata da reunião de aprovação do Regimento Escolar e Proposta Pedagógica, fl. 374;
- Resolução CEE/CEP N. 18 de 28/02/2018, de Recredenciamento de Valparaíso de Goiás do curso de TST/EaD, fls. 375/376;
- Pré-Análise Processual, Despacho nº 79/2018, fls. 377/378;
- Termo de compromisso e portaria nº 197/2018 e e-mail, fls. 379/383;
- Relatório dos Especialistas, fls. 384/404;
- Anexos, fls. 405;
- Itinerário curricular do Técnico em Radiologia, fls. 407/409;
- Declaração consignando que há corpo docente para atender o curso, fl. 410;
- Protocolo de Alvará de Funcionamento e Localização com validade até 18/07/2020, fl. 411;

## CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044003174

DE: 30/08/2018

INTERESSADO: Colégio Sena Aires

ASSUNTO: Renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Radiologia

- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, com validade 16/04/2019, fl. 412;
- Croqui – Colégio Sena Aires – Goiânia, fl. 413;
- Certidão de registro de marca n. 8242679923, fls. 414/415;
- Comprovante de endereço, fl. 416;
- Fotos da Instituição, fls. 417/430;
- Resolução CEE/CEP N. 88 de 17/12/2015, de credenciamento da unidade de Goiânia, fls. 431/432;
- Resoluções CEE/CEP nº 98 de 21/12/2015, de renovação de autorização do curso de Radiologia de presencial da unidade de Goiânia, fls. 433/434.

### II – Análise

O Colégio Sena Aires – Unidade Goiânia, obteve seu o credenciamento por meio da Resolução CEE/CEP N.º 88 de 17 de dezembro de 2015 e a renovação de autorização do Curso Técnico em Radiologia por meio da Resolução CEE/CEP N. 98 de 21/12/2015, ambas com vigência para 31 de dezembro de 2018.

### III – parte Documental

Constam no processo os seguintes alvarás unidade de Goiânia:

- Alvará de Vigilância Sanitária, N.º 295104, **com validade até 31/03/2018**, fl. 06.
- Certificado de Conformidade, protocolo n.º 122368/18, **com validade até 16/07/2019**, fl. 412,
- SEDEM n.º 00970/2002, fl. 07 e um protocolo na fl. 411.

#### a) Da Comissão de Verificação.



---

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

**PROCESSO N. 201800044003174**

**DE 30/08/2018**

**INTERESSADO: Colégio Sena Aires**

**ASSUNTO: Renovação de Autorização**

**CURSO: Técnico em Radiologia**

---

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 197/2018 de 04 de dezembro de 2018, expedida por este Conselho é integrada por Venerandia Francisco Santos Lima e Ludmilla Rezende Carvalho que emitiram relatório técnico com média 4,5.

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora foi realizada visita à Unidade Escolar, incluindo o laboratório específico para o curso e a biblioteca.

**b) Da Estrutura Física**

A Instituição conta com as seguintes dependências: biblioteca, uma lanchonete quatorze salas de aulas, sala para professores, sala de atendimento extraclasse aos alunos, nove banheiros, um laboratório de Técnico em Radiologia, laboratório de Enfermagem, laboratório de Informática e espaço para convivência.

A observação da Comissão de Especialista indica que a entrada dos alunos possui rampa facilitando a acessibilidade. Entretanto os banheiros, masculino e feminino, apresentam acessibilidade restritiva quanto à entrada de cadeirantes nos boxes, pois, os espaços individuais dos banheiros, comportam cadeiras de rodas de pequeno porte ou menores que tamanho padrão.

**c) Laboratório.**

Consta dos autos a relação dos laboratórios para atender o curso em questão, dos quais destacamos:

Laboratório de Técnico em Radiologia: conta com simulador de câmara escura, mesa de comando para ajustes quilovoltagem e miliamperagem, Bucky vertical e horizontal, bandeja, cabeçote sem ampola de raio-x, capote de chumbo e protetor de tireóide, caixas de filmes radiográficos, chassis, écrans, pasta de documentação odontológica.

Laboratório de Enfermagem: atlas do corpo humano, biombos, colar cervical, esqueleto, estescópio, esfignomanômetro.

Segundo a Comissão de Especialistas o colégio conta com laboratórios de qualidade e bem estruturado, atendendo aos requisitos necessários para o curso.

**d) Do Laboratório de informática**

---

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

---

**PROCESSO N. 201800044003174**

**DE: 30/08/2018**

**INTERESSADO: Colégio Sena Aires**

**ASSUNTO: Renovação de Autorização**

**CURSO: Técnico em Radiologia**

---

Consta nos autos que a unidade de ensino conta com um laboratório de informática contendo 21 computadores com nove mesas e vinte e cinco cadeiras.

Segundo a Comissão de Especialistas o laboratório está de acordo, visto que possui quantidade de máquinas suficiente para atendimento dos alunos em horários diversificados e possui acesso a internet para que os alunos e professores realizem pesquisas.

**e) Da Biblioteca e Acervo.**

A Instituição conta com uma biblioteca e acervo total de 5.904 exemplares.

Há informação nos autos que a biblioteca funciona de segunda a sexta-feira das 9 horas às 15 horas e das 19 horas às 22 horas. Sábado e domingo das 9 horas às 17 horas.

Segundo a Comissão de Especialistas, atualmente, conta com a presença e atuação do bibliotecário: Saulo Pereira do Prado – Licenciado em Pedagogia e especialista em Psicopedagoga.

**f) Estrutura Tecnológica.**

O Colégio Sena Aires conta 05 televisores, 05 Datashow/retroprojetores, 3 multimídias, softwares e 1 laboratório de informática.

A instituição possui quadro negro nas salas de aula, exceto no laboratório de informática; possui apostilas próprias, as quais os alunos compram. A Instituição contempla também uma plataforma digital – Gestor Educacional, na qual os alunos e o corpo docente têm acesso a dados pessoais como diários, diplomas, biblioteca virtual, com acervo bibliográfico extenso.

**g) Dos Requisitos de acesso.**

Está demonstrada nos autos a forma de acesso ao curso, a idade mínima para o ingresso no Curso será de 18 (dezoito anos) e a conclusão do ensino médio.

**h) Dos Objetivos Especificos do Curso.**

---

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

**PROCESSO N. 201800044003174**

**DE: 30/08/2018**

**INTERESSADO: Colégio Sena Aires**

**ASSUNTO: Renovação de Autorização**

**CURSO: Técnico em Radiologia**

---

O curso Técnico em Radiologia tem como objetivo manipular e processar imagens radiológicas, com uso da tecnologia disponível, para redução do re-trabalho, das perdas operacionais, dos custos impróprios, do aumento da dose de radiação, evitar o diagnóstico errôneo que levam às repetições indesejáveis de procedimentos e a adoção de condutas clínicas impróprias a saúde do paciente. Utilizar com segurança os equipamentos de proteção individual e coletiva, treinar trabalhadores integrados no ambiente de sua atuação.

**i) Do perfil de conclusão.**

O perfil profissional levantado aponta para a necessidade de uma formação profissional que garanta ao trabalhador desenvolver capacidades e competências que superem a preparação de um profissional treinado para um posto único, fixo e imutável de trabalho, mas sim de cidadão ético, criativo e profundamente sintonizado com as possibilidades e oportunidades do nosso tempo.

**j) Do Plano de Curso**

O curso será organizado em módulos sequenciais com carga horária total de 1.600 horas, destas 400 horas serão destinadas para o estágio supervisionado.

**k) Da organização curricular:**

Insta esclarecer que o curso está organizado por módulos com carga horária de 1.200 horas teórico-práticas, acrescidas de 400 horas destinadas ao estágio supervisionado, perfazendo um total de 1.600 horas distribuídas da seguinte forma:

- **Módulo I** – com carga horária de 360 horas teórico-práticas, sem terminalidade ocupacional, sendo pré-requisito para os módulos II e III.
- **Módulo II** – com carga horária de 560 horas teórico-práticas, sem terminalidade ocupacional, sendo pré requisito para o Módulo III.
- **Módulo III** – com carga horária de 280 horas teórico-práticas e 400 horas de estágio supervisionado, com terminalidade para Habilitação Técnica de

---

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

**PROCESSO N. 201800044003174**

**DE: 30/08/2018**

**INTERESSADO: Colégio Sena Aires**

**ASSUNTO: Renovação de Autorização**

**CURSO: Técnico em Radiologia**

---

Nível Médio em Radiologia.

**l) Do Estágio Supervisionado**

Está previsto no Plano de Curso que o estágio será desenvolvido no decorrer do curso, diretamente, relacionados a cada etapa em que estão subdivididos e conta com carga horária total de 400 horas.

Considerando a importância na formação profissional, os alunos devem cumprir integralmente a carga horária de estágio estabelecida no plano de curso

**m) Dos Convênios**

Consta dos autos termos de convênios estabelecidos entre o Colégio Sena Aires e empresas da área do curso, conforme fls. fls. 189/334.

Segundo a Comissão de Especialistas a Instituição possui uma vasta lista de convênios com clínicas as quais são bem conceituadas com diversos horários de funcionamento em finais de semana a fim de facilitar o acesso a todos os alunos.

**n) Das Vagas**

Embora a Comissão de Especialista cite em seu relatório que serão ofertadas 300 vagas anuais, os Gestores pretendem oferecer 681 vagas anuais, conforme fl. 46.

**o) Da Nominata do Corpo Técnico e Docente**

Consta dos autos a relação dos docentes específicos para o curso (fl. 99/100), descrevendo claramente as habilitações de cada profissional.

Segundo a Comissão de especialistas a nominata apresentada está de acordo com número suficiente em Titulação para atender o curso de Radiologia.

**p) Do Regimento Escolar**

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o

## CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044003174

DE: 30/08/2018

INTERESSADO: Colégio Sena Aires

ASSUNTO: Renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Radiologia - Goiânia

controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

### q) Manifestação da Comissão de Especialistas.

- Sugeriram a Gerência Educacional que promova junto ao corpo docente e administrativo a atualização dos dados censitários apresentados no Plano de Curso constante no processo e continuem atualizando a cada senso ou a cada vez que solicitarem Renovação de autorização para a oferta de Educação Profissional.
- Foi sugerida também a busca de participação de forma mais consistente dos alunos e professores na Avaliação Institucional.

### r) Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.

Foi anexado aos autos a contrarrazão do Relatório da Comissão de Especialista em 12 de fevereiro de 2019, Informando que não tem manifestação contrária sobre o seu teor.

### III – VOTO

Após análise dos documentos nos autos e relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Renovar a Autorização** até 31 de dezembro de 2022, do Curso Técnico em Radiologia, ofertado pelo Colégio Sena Aires, mantido pelo Colégio Sena Aires LTDA, inscrito no CNPJ sob N. 02.089.324/0001-73 localizado na Avenida Quinta Avenida, nº 996, Quadra 67 - B Lote 31 – Setor Leste Universitário – Goiânia/GO, com 560 vagas anuais.
- **Aprovar** o Plano de Curso do Técnico em Radiologia com 1.600 horas, sendo 1.200 horas de aulas teórico-práticas e 400 horas destinadas ao estágio supervisionado.



**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

PROCESSO N. 201800044003174

DE: 30/08/2018

INTERESSADO: Colégio Sena Aires

ASSUNTO: Renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Radiologia - Goiânia

- Apensar no prazo de 40 dias, atestado de idoneidade da Camarca de Goiânia e/ou do Estado de Goiás.
- **Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso: " Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009."

É o Voto.

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos oito dias do mês de março de 2019.



Eduardo de Oliveira Silva

Conselheiro Relator

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	
APROVA POR	<u>unanimidade</u>
NA SESSÃO	<u>ordinária</u>
VOTO N.	<u>43/2019</u>
GOIÂNIA.	<u>08</u> de <u>março</u> de <u>2019</u>
PRESIDENTE	